

Laranjeiras do Sul, 24 de agosto de 1951.

Osvaldo N. Camargo

Prefeito Municipal

Osvaldo N. Camargo

Secretário

Lei n.º 21 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou, e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte

Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir por Escritura Pública, com os respectivos proprietários, dois lotes urbanos atingidos pela Praça Cristo Redentor, bem assim os lotes de propriedade particular abrangidos por ruas da cidade, com a modificação da Planta do Quadro Urbano.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 24 de agosto de 1951.

Osvaldo N. Camargo

Prefeito Municipal

Osvaldo N. Camargo

Secretário

Lei n.º 22 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte

Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a escala de Padrões de Funcionários